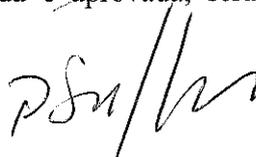


ATA DA 36ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 15 horas e 15 minutos, no Auditório do Edifício Sede da Adasa, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores José Walter Vazquez Filho, Jorge Werneck Lima e Raimundo Ribeiro, o Ouvidor Robinson Ferreira Cardoso, o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa Ivan Pereira Prado e o Secretário-Geral Rodrigo Sábado de Castro. **ATA:** Havendo número regimental, o Diretor-Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 35ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 02 de dezembro de 2019, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrição. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:** **1. Processo SEI nº 00197-00004895/2018-20** - Requerimento de outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, solicitado pela empresa Construções ACNT Ltda., por meio de 01 (um) poço tubular, com a finalidade de abastecimento humano, localizado no Setor Habitacional Tororó, na DF - 140, Santa Maria/DF. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, por meio de 01 (um) poço tubular, com finalidade de abastecimento humano, em nome da empresa Construções ACNT Ltda., CNPJ n.º 03.349.838/0001-83, com localização na Rodovia DF 140, Setor Habitacional Tororó, matrícula n.º 8937, Santa Maria, Brasília, Distrito Federal, conforme recomendado pela Superintendência de Recursos Hídricos - SRH no Parecer SEI-GDF nº 1814/2019 - ADASA/SRH/COUT, nos termos do voto do Diretor-Relator. **2. Processo SEI nº 00197-00000099/2018-18** - Requerimento de outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, solicitado pelo Sr. Wasny Nakle de Roure, por meio de 01 (um) poço tubular, com a finalidade de abastecimento humano, localizado no Setor Habitacional Tororó, Santa Maria/DF. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu deferir o requerimento de outorga prévia formulado por Wasny Nakle de Roure, para perfuração de 01 (um) poço tubular, com a finalidade de abastecimento humano para 1.076 habitantes, com localização no Setor Habitacional Tororó, matrícula n.º 10.999, Santa Maria - Distrito Federal, nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Outorga Prévia n.º 364/2019. **3. Processo SEI nº 00197-00004460/2018-85** - Requerimento de outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, solicitado pelo Sr. Josival Bezerra Barreto, por meio de 02 (dois) poços tubulares, com a finalidade de abastecimento humano, localizado na DF - 140, Região Sul-Sudeste, Fazenda Santa Bárbara, Santa Maria/DF. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, por meio de 2 (dois) poços tubulares, com finalidade de abastecimento humano, em nome do Sr. Josival Bezerra Barreto, CPF 005.589.314-72, localizado na rodovia DF - 140, Região Sul-Sudeste, Fazenda Santa Bárbara, Santa Maria - Distrito Federal, conforme recomendado pela SRH no Parecer SEI-GDF nº 1372/2019 - ADASA/SRH/COUT, nos termos do voto do Diretor-Relator. **4. Processo SEI nº 00197-00004032/2019-33** - Recurso de Revisão interposto pela Sra. Josely Lins Jorge, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.000.218/2019, que versa sobre lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras na rede pública. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) deferir a prorrogação do prazo para a análise do presente Recurso de Revisão, nos termos do art. 26, da Resolução nº 03/2012; (ii) conhecer do recurso de revisão interposto pela Sra. Josely Lins Jorge eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe

47  

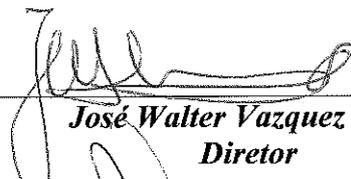
provimento, mantendo a decisão proferida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB que definiu a penalidade de multa no valor de R\$ 1.253,75 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho n.º 192/2019. **5. Processo SEI n.º 00197-00003934/2019-52** - Recurso de Revisão interposto pelo Condomínio Complexo Hoteleiro Brasília (Golden Tulip Brasília Alvorada), em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa n.º 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB n.º 092.001.476/2019, que versa sobre qualquer intervenção indébita nas instalações públicas de esgotos sanitários ou danos às mesmas. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: **(i)** deferir a prorrogação do prazo para a análise do presente Recurso de Revisão, nos termos do art. 26, da Resolução n.º 03/2012; **(ii)** conhecer do recurso de revisão interposto pelo Condomínio Complexo Hoteleiro Brasília (Golden Tulip Brasília Alvorada) eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no sentido de modificar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, alterando-se o fator de multiplicação inicial de 600 para 200 vezes, com fundamento no artigo 20, §1º, da Resolução n.º 03/2012, fixando o valor da multa em R\$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais), conforme recomendação da Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto – SAE, nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho n.º 193/2019. **6. Processo SEI n.º 00197-00003752/2019-81** - Reclamação interposta pela empresa Trindade e Reis Consultores Ltda., acerca do não cumprimento espontâneo pela prestadora de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, referente ao refaturamento de conta em virtude de vazamento imperceptível. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer da reclamação apresentada pela empresa Trindade e Reis Consultores Ltda. eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando que a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB efetue o refaturamento da conta do mês 07/2019 conforme o art. 118 e seus respectivos incisos, da Resolução Adasa n.º 14/2011, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta decisão, nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho n.º 194/2019. **7. Processo SEI n.º 00197-00002506/2019-11** - Requerimento interposto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, para esclarecimentos sobre aplicação do Manual de Revisão Tarifária Periódica - MRT, Módulo 1 - Base de Ativos Regulatória - BAR, encaminhado por meio das Cartas SEI-GDF n.º 16/2019 e n.º 18/2019 - CAESB/DR/RRE/RREE e Carta SEI-GDF n.º 7/2019 - CAESB/DR. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar o encaminhamento das respostas referentes aos esclarecimentos solicitados pela CAESB, nos termos da Nota Técnica SEI-GDF n.º 24/2019 – ADASA/SEF/COEE, bem como a prorrogação do prazo para a entrega do Laudo de Avaliação da BAR para o dia 10 de janeiro de 2020. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  Rodrigo Sábato de Castro, Secretário-Geral, lavei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.



Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles
Diretor-Presidente



Jorge Werneck Lima
Diretor



José Walter Vazquez Filho
Diretor



Raimundo Ribeiro
Diretor